



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1430/96

**"PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO QUE ESPECIFICA, PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS"**

**DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 5º, 95, 144 e 232, da Lei Complementar Municipal nº 005/90,

## DECRETA:

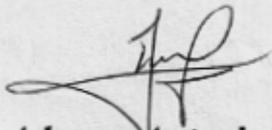
**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 31 de outubro de 1996, o prazo estabelecido pelo Decreto nº 1422/96, para concessão de descontos sobre o recolhimento de taxas e impostos municipais em atraso, na forma prevista.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.**

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 077 / Data 23 / 10 / 96

  
**Dr. Ademar Antonio da Silva**  
Prefeito Municipal